



Acórdão – Primeira Câmara

PROCESSOS:

829059, PENSÃO concedida a Geny Brunelli de Carvalho, beneficiária de Geraldo Feliciano de Carvalho. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829383, PENSÃO concedida a Piedade Angela de Almeida, beneficiária de Moisés Geraldo de Almeida. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829595, PENSÃO concedida a Norma Sueli Gonçalves Martins e Fausto Henrique Gonçalves Martins, beneficiários de Sebastião Antônio Martins. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829293, PENSÃO concedida a Gisele Teles de Souza e Maria Lúcia Rodrigues de Souza, beneficiárias de Oliveiro Teles de Souza. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829208, PENSÃO concedida a Rosanna Fantini Quintão, beneficiária de Antônio Milton Martins Quintão. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829278, PENSÃO concedida a Maria Madalena de Oliveira, beneficiária de Antônio Luiz de Oliveira. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829697, PENSÃO concedida a Terezinha Maria Silva, beneficiária de Agenor José da Silva. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829136, PENSÃO concedida a Maria da Conceição Sousa, beneficiária de Benedito José Faustino. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829225, PENSÃO concedida a Anatólia Gonçalves Mariano Cândido, beneficiária de José Cândido Gonçalves. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829421, PENSÃO concedida a Luciano Soares Veloso de Brito e Célia Martins Ferraz, beneficiários de Ailson Ferraz de Brito. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.



829419, PENSÃO concedida a Maria Emilia Peixoto da Silva Araújo, beneficiária de Nilo Faustino de Araújo. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829433, PENSÃO concedida a Onofra das Graças Ferreira Barbosa, beneficiária de José Barbosa. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829679, PENSÃO concedida a Sônia Maria de Faria Souza, beneficiária de Paulo de Tarço de Oliveira e Souza. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829257, PENSÃO concedida a Vandelita Firmina Pereira, beneficiária de Alaor Alves Pereira. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829165, PENSÃO concedida a Margarida Rodrigues Cruz, beneficiária de Geraldo Francisco da Cruz. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829103, PENSÃO concedida a Reduzina Maria Coimbra, beneficiária de Jair Coimbra. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829444, PENSÃO concedida Natalina Alves Costa, beneficiária de Waldemar dos Santos Costa. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829223, PENSÃO concedida a Maria Luiza Ramos de Oliveira, beneficiária de Cândido Soares de Oliveira. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829221, PENSÃO concedida a Araci Silva Flores, beneficiária de Roberto Caldeira Flores. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829219, PENSÃO concedida a Thereza Bruno de Souza Silva, beneficiária de Antônio Fortunato da Silva. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

824064, PENSÃO concedida a Cláudia Alves da Silva Ferreira, beneficiária de Almiro Ferreira de Araújo. Município de Governador Valadares.

824090, PENSÃO concedida a Maria Carmem Fabrete Gonçalves, beneficiária de Custódio Martins Gonçalves. Município de Governador Valadares.

824083, PENSÃO concedida a Fausto Gonçalves Pereira, beneficiário de Gelza Maria Gonçalves. Município de Governador Valadares.



822185, PENSÃO concedida a Clarinda Cândida Pires, beneficiária de João Pires. Município de Patrocínio.

815787, PENSÃO concedida a Silvia Maria de Jesus, beneficiária de Rosalino José dos Santos. Município de Patos de Minas.

822674, PENSÃO concedida a Joana Soares Nogueira de Almeida, beneficiária de Joaquim Sousa de Almeida. Município de Patos de Minas.

822681, PENSÃO concedida a Ana de Jesus Barbosa Nogueira, beneficiária de José Silvestre Nogueira. Município de Patos de Minas.

813493, PENSÃO concedida a Nicolina dos Santos Martins, beneficiária de Nilo Soares Martins. Município de Ubá.

820529, PENSÃO concedida a Vitória de Carvalho Santos Moreira, beneficiária de João Siqueira Moreira. Município de Caxambu.

818942, PENSÃO concedida a Cleuza Bispo dos Reis, beneficiária de Mário Lourenço dos Reis. Município de Carangola.

814666, PENSÃO concedida a Terezinha Ferreira dos Reis, beneficiária de Adão dos Reis. Município de Juiz de Fora.

816082, PENSÃO concedida a Maria Helena Maggiotti Paiva, beneficiária de Sebastião Roberto Paiva. Município de Pouso Alegre.

818242, PENSÃO concedida a Aloisio de Pinho Tavares, beneficiário de Terezinha Amaral de Pinho. Município de Sabinópolis.

814216, PENSÃO concedida a Nair Pereira da Silva, beneficiária de Antônio Ambrósio da Silva. Município de Florestal.

820959, PENSÃO concedida a Lêda Martins Brandão, beneficiária de Júlio de Paula Brandão. Município de Além Paraíba.

819380, PENSÃO concedida a Florespina Guiomar Passos, beneficiária de Sebastião Lourenço Domingos. Município de Conceição das Alagoas.

822971, PENSÃO concedida a Maria do Socorro Soares Santos, beneficiária de Natalino Rodrigues dos Santos. Município de Itacarambi.

820811, PENSÃO concedida a Jacira Henrique de Mattos, beneficiária de José Ribeiro de Mattos. Município de Varginha.



818806, PENSÃO concedida a José Conceição de Avelar, beneficiário de Nélia Lúcia Avelar. Município de Unaí.

820413, PENSÃO concedida a Débora Lopes Ribeiro de Souza e Jéssica Cristine de Souza, beneficiárias de Márcio Antônio de Souza. Município de Bom Sucesso.

823759, PENSÃO de Maria José Parochi Pereira, beneficiária de Nathaniel Antônio Pereira. Município de Extrema.

833757, PENSÃO concedida a Madalena Alves da Silva e Mariana Alves da Silva, beneficiárias de Josué Floriano da Silva. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

827730, PENSÃO concedida a João Vítor Campos, beneficiário de Guiomar Rosa de Campos. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

813552, PENSÃO concedida a Amélia Rosa Salustriano Fernandes, beneficiária de Oswaldo Braz Fernandes. Município de Viçosa.

813593, PENSÃO concedida a Maria da Conceição Lopes Ladeira e Adauto Lopes da Silva, beneficiários de Carlos Alberto da Silva. Município de Viçosa.

827616, PENSÃO concedida a Maria da Glória do Carmo, beneficiária de Antônio do Carmo. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

828562, PENSÃO concedida a Maria da Glória Alves Lopes, beneficiária de Marinho Leondes Lopes. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

828568, PENSÃO concedida a Nicolau Demétrio Jorge, beneficiário de Jasmilda Sanchez de Souza Jorge. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

833734, PENSÃO concedida a Joaquim Leres da Silva, beneficiário de Nilcia Mendes Lucas. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

828341, PENSÃO concedida a Alda Camargos de Souza, beneficiária de Alberto Moreira de Souza. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

828388, PENSÃO concedida a Maria Balbina de Medeiros, beneficiária de José Eugênio de Medeiros. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

825546, PENSÃO concedida a Sylvia Amaral de Assis, beneficiária de Juracy Monteiro. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.



827788, PENSÃO concedida a Ligia Junqueira Gouveia, beneficiária de Rolemberg Pinheiro. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

828243, PENSÃO concedida a José Machado, beneficiário de Marina Aparecida Machado. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

828161, PENSÃO concedida a Walter Antônio Pereira, beneficiário de Terezinha Martins Pereira. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

828036, PENSÃO concedida a Mariluce Lopes dos Reis Righi, beneficiária de Alfredo Righi Neto. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

828478, PENSÃO concedida a Efigênia Marques da Silva, beneficiária de Antônio Lourenço da Silva. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais..

827479, PENSÃO concedida a Gaspar Fernandes de Carvalho, beneficiário de Maria Inácia Vilela Carvalho. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

815627, PENSÃO concedida a Wanda Maria Barbosa, beneficiária de Sebastião Cortes Barbosa. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Patrocínio.

829140, PENSÃO concedida a Aparecida Carlos Rosa, beneficiária de José Amado Rosa. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829471, PENSÃO concedida a Heliana do Perpétuo Socorro Costa, beneficiária de José Carlos Costa. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829190, PENSÃO concedida a Helena Maria de Azevedo Silva, beneficiária de Leonel Antônio da Silva. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829233, PENSÃO concedida a Maria Aparecida de Moura, beneficiária de Nilton Dias de Moura. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829427, PENSÃO concedida a Orcanda Rocha Andrade Patrus, beneficiária de Agostinho Patrus. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829748, PENSÃO concedida a Altair Alves da Silva, beneficiária de Grismar João da Silva. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.



829408, PENSÃO concedida a Maria das Dores Hortega Corredouro, beneficiária de José Marques Corredouro. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829431, PENSÃO concedida a Elza de Melo Ribeiro, beneficiária de Osmar da Silva Ribeiro. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829231, PENSÃO concedida a Alderina de Jesus Vidal, beneficiária de João Aredes Vidal. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829217, PENSÃO concedida a Maria de Lourdes Faria, beneficiária de Oliveira Rodrigues de Faria. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829275, PENSÃO concedida a Antônia Garcia Alves, beneficiária de João Alves. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

829389, PENSÃO concedida a Geralda da Costa Cerqueira, beneficiária de George Marçal Cerqueira. Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

828287, PENSÃO concedida a Anicesia Rosiane Conceição Resende, beneficiária de Inah Rezende. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

820625, PENSÃO concedida a João Batista dos Reis, beneficiário de Laudair Maria Luiz dos Reis. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba.

829185, PENSÃO concedida a Sônia dos Santos Mafaldo, Diego Machado Mafaldo e Cleberson dos Santos Mafaldo, beneficiários de Nilson Mafaldo, Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

820629, PENSÃO concedida a Tamara Santos Barcelos, beneficiária de José Mauro Barcelos. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba.

823030, PENSÃO concedida a Gelcira Heloisa Ribeiro, beneficiária de Amadeus Pinto Ribeiro. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba.

819426, PENSÃO concedida a Francisco do Rosário Silva, beneficiário de Lazara Maria Silva. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba.

815433, PENSÃO concedida a Calixto Fernando de Jesus Junior e Mariana Pereira de Jesus, beneficiários de Calixto Fernando de Jesus. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba.



814072, PENSÃO concedida a Dirce Máximo, beneficiária de Vicente Máximo. Prefeitura Municipal de Dom Silverio.

821138, PENSÃO concedida a Maria Marcelina de Andrade, beneficiária de José Rodrigues de Andrade. Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba.

819585, PENSÃO concedida a Aparecida das Graças Alves da Silva Guidorizi e Wender Guidorizi beneficiários de Wilson Vieira Guidorizi. Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo.

Relator: Auditor Licurgo Mourão

EMENTA: PENSÕES JULGADAS EM BLOCO – NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS ENVIADOS PELO FISCAP – REGISTRO DOS ATOS. Determina-se o registro dos Atos Concessórios de Pensão, consoante o art. 54, I, da Lei Complementar nº 102/08.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Sessão do dia: 19/06/12

Procuradora Presente à Sessão: Sara Meinberg

AUDITOR LICURGO MOURÃO:

PROPOSTA DE VOTO EM BLOCO, NOS TERMOS DO ART. 258, § 2º, DA RESOLUÇÃO 12/2008

NATUREZA: Pensão

1. RELATÓRIO

Tratam os presentes autos dos atos concessórios de pensão acima epigrafados, os quais foram encaminhados a este Tribunal por determinação constitucional, por meio do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP, nos termos do art. 2º da Resolução TC n. 08/2009.

A unidade técnica competente, em manifestação conclusiva, informa que foram atendidas as consistências efetivadas pelo FISCAP constantes do anexo de críticas e sugere o registro do ato de concessão das pensões ora examinadas.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas o fez por meio do Ofício n.º 05/2011, de 17/03/2011, no qual, amparado na decisão proferida, à unanimidade, pelo Colégio de Procuradores do dia 28/02/2011, posicionou-se no sentido de que os processos cujo relatório do FISCAP não indicasse inconsistências seriam devolvidos aos Relatores, sem parecer ministerial.

Posteriormente, em 05/05/11, foi publicada a Resolução TC n.º 05/2011, que dispõe sobre as novas regras processuais aplicáveis aos processos de aposentadoria, reforma e pensão, estabelecendo, *in verbis*:

Art. 1º O art. 257 da Resolução n. 12/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 257. [...]

§ 4º Recebidos os processos, a Unidade Técnica competente manifestar-se-á, nos termos do art. 150 deste Regimento.

§ 5º Fica dispensado o envio ao Ministério Público junto ao Tribunal dos processos considerados consistentes pelo Sistema FISCAP, **entretanto, deverá constar dos autos a sua manifestação quanto à validação da estrutura de funcionamento do sistema.** (Grifos nossos).

Em atendimento às disposições finais contidas no § 5º do art. 257 regimental, foi sobrestada a tramitação dos processos originados a partir do sistema FISCAP nos termos da OS 22, de 28/11/2011, e criado o Comitê de Validação Tecnológica para o sistema, conforme Portaria n.º 127/PRES./11, de 04/08/11.

Em 14/12/11, na sessão do Pleno, por unanimidade de votos, foi aprovado o Parecer n.º 01/2011, emitido pelo aludido Comitê, que concluiu pela validação do FISCAP e pela tramitação regular dos processos.

Na assentada plenária de 14/12/2011, após a aprovação unânime do relatório de validação do sistema FISCAP, o Procurador Geral do Ministério Público de Contas solicitou a remessa de cópia de todo o procedimento de homologação para análise e manifestação daquele *Parquet*.

O Ministério Público de Contas manifestou-se sobre o tema, nos termos do Ofício n.º 55/2012/PG/MPC, de 27/03/2012, remetido a este Gabinete por meio do expediente do Gabinete da Presidência de n.º 2.888/2012, no qual o Colégio de Procuradores recomendou a realização de mudanças no sistema e informou a deliberação pela não manifestação nos processos originados a partir do citado sistema, até que esta Corte proceda às recomendações a que aduz naquele documento, nos seguintes termos, *in verbis*:

[..]. Na oportunidade, informamos que não devem ser enviados ao Parquet de Contas qualquer processo advindo do FISCAP, enquanto este não contemplar as alterações recomendadas anteriormente. **Após a alteração, deverão vir ao MPC somente os processos que não tenham sido aprovados pelas críticas do sistema.** (Grifos nossos).

Em decisão proferida à unanimidade, pelo Tribunal Pleno, em 11/04/2012, no assunto administrativo EXP/INT/GAB/WANDERLEI ÁVILA/Nº 31/2012, ficou assentado que, conforme notas taquigráficas, *verbis*:

Com relação ao funcionamento do FISCAP, este Pleno e esta Presidência entendem que essa questão já está superada. Se o Ministério Público entende que não quer se manifestar, é de alta decisão do Ministério Público, mas a Casa não está deixando, processualmente, de ofertar ao Ministério Público o direito constitucional de opinar.

[...]

É uma decisão de inteira responsabilidade do Ministério Público e isso vai ficar constatado nos autos.

[...]

Por isso que o Pleno e a Comissão de Validação entenderam que o sistema é perfeitamente viável e seguro para dar suporte ao trabalho da Casa.

Em síntese, é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No tocante a não manifestação do *Parquet* de Contas nos processos encaminhados por meio do FISCAP, tenho que tal ausência pode ser suprida com a manifestação verbal do Procurador de Contas presente à sessão do colegiado, conforme preceito contido no inciso II do art. 32 da Lei Orgânica.

Ad argumentandum tantum, na hipótese de o órgão ministerial não emitir pronunciamento, por escrito ou verbalmente, não há que se falar em nulidade processual, consoante arestos trazidos por Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery¹:

Falta de intimação do MP. O que enseja nulidade é a falta de intimação do MP e não a falta de efetiva manifestação deste (STJ-RP 70/272). No mesmo sentido: Fabrício, Coment., n. 471, p. 520; Dall’Agnol, Coment., n. 90.1, p. 435 ss.

Falta de manifestação. Tendo havido intimação e comparecimento do representante do MP à audiência, ainda que sem emitir pronunciamento, elidida eventual nulidade do processo (RSTJ 50/148). (Destques no original).

Destarte, verifica-se que os atos de pensão epigrafados no presente bloco atenderam às consistências efetivadas pelo módulo de críticas do sistema **FISCAP, destaque-se, em seu atual estágio de desenvolvimento**, nos termos da manifestação do órgão técnico em todos os processos listados.

A validação da estrutura do referido sistema pelo Tribunal Pleno desta Corte, revela que os atos se encontram aptos para registro, sem prejuízo de futuras revisões, em exercício de autotutela, em decorrência de denúncias, representações ou em resultado de apuração *in loco* em auditorias ou inspeções, e, ainda, de novos módulos de

¹Nery Júnior, Nelson. Código de processo Civil Comentado. Nelson Nery Júnior, Rosa Maria de Andrade Nery. 10ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007, p. 319.



validação a serem agregados em razão da evolução natural do sistema, os quais não se submetem a quaisquer prazos prescricionais ou decadenciais a obstaculizar a ação fiscalizatória e as pretensões punitiva, corretiva e reparadora, desta Corte de Contas, **em caso de má-fé a qualquer tempo comprovada.**

3. PROPOSTA DE VOTO

Em consonância com a unidade técnica que considerou atendidas as consistências efetivadas pelo FISCAP, em seu atual estágio de desenvolvimento, e, ainda, a validação do sistema pelo Tribunal Pleno, na sessão de 14/12/11, reafirmada em 11/4/2012, **ENTENDO** que os atos concessórios de pensão, integrantes do bloco em epígrafe, estão aptos para fins de registro, no âmbito deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº. 102/08.

Cumpridos os dispositivos regimentais, arquivem-se os autos.

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO:

Acolho a proposta de voto do Auditor Relator.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO HAMILTON COELHO:

Acolho a proposta de voto do Auditor Relator.

CONSELHEIRA PRESIDENTE ADRIENE ANDRADE:

Acolho a proposta de voto do Auditor Relator.

ACOLHIDA A PROPOSTA DE VOTO DO AUDITOR RELATOR, POR UNANIMIDADE.



ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relacionados na epígrafe, referentes a Pensões julgadas em bloco, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, incorporado neste o relatório, na conformidade das notas taquigráficas, por unanimidade, nos termos da proposta de voto do Relator, em consonância com a unidade técnica que considerou consistentes as informações efetivadas pelo FISCAP, em seu atual estágio de desenvolvimento, e, ainda, a validação do sistema pelo Tribunal Pleno, na sessão de 14/12/11, reafirmada em 11/4/2012, em determinar o registro dos atos concessórios de pensão, integrantes do bloco em epígrafe, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº. 102/08. Cumpridos os dispositivos regimentais, arquivem-se os autos. Registre-se que os processos não estão apensados e que o Acórdão original se encontra nos autos de n. **829059**.

Plenário Governador Milton Campos, 19 de junho de 2012.

ADRIENE ANDRADE
Presidente

LICURGO MOURÃO
Relator

Fui presente:

SARA MEINBERG
Procuradora do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas